



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.331/PMMA/2021.

**“CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**CONSIDERANDO:**

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º Ficam** criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

**Art. 2º Ficam** designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

| <b>Nome</b>                  | <b>Função no Comitê</b> | <b>Representatividade</b>                                    |
|------------------------------|-------------------------|--|
| Isaias Rossmann              | Coordenador Geral       | Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Ilda Oliveira de Abreu Silva | Coordenador Adjunto     | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Daniela Pagno                | Secretária (Titular)    | Departamento do Portal da Transparência                      |



6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

|  |                                 |  |
|--|---------------------------------|--|
| Sueli Regina de Souza Santos Silva                                 | Secretária (Suplente)           | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Vanderluza Braga Nunes   | Secretária (Suplente)           | Secretaria Municipal de Educação                             |
| Vanderleia Kester  | Membro (Titular)                | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento         |
| Marcia Aparecida da Silva Cordeiro                                 | Membro (Suplente)               | Associação dos Portadores de Necessidades Especiais          |
| Marcus Fabrício Eller  | Membro (Titular)                | Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito                 |
| Sirlene Moura dos Passos Patrício                                  | Membro (Suplente)               | Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito                 |
| Ediane Simone Fernandes  | Membro (Titular)                | Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito                 |
| Elizabeth Gomes Pereira  | Membro (Suplente)               | Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito                 |
| José Odair Comper  | Membro (Titular)                | Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito                 |
| Valquíia Capeline  | Membro (Suplente)               | Secretaria Municipal de Fazenda                              |
| Joel Noé dos Santos  | Membro (Titular)                | EMATER   |
| Jessica de Sá Livramento Kester                                    | Membro (Titular)                | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| Gloria Aparecida de Souza Persch                                   | Membro (Suplente)               | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| Jussara Alves  | Membro Titular - Representante  | Câmara dos Vereadores  |
| Alfredo Laurent  | Membro Suplente - Representante | Câmara dos Vereadores  |
| Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT) |                                 | Fundação Nacional de Saúde                                   |

**Art. 3º** As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

**I - O Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

**II -** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

**Art. 4º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

| Nome                            | Função no Comitê                  | Representatividade   |
|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| Evanildo Bezerra de Queiroz     | Coordenador Geral                 | Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia            |
| André Marcos                    | Coordenador Adjunto               | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Juarez José da Silva Filho      | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Vanuze Cordeiro                 | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Luana Ferraciolli Xavier Araujo | Membro (Titular)                  | Fundo Municipal de Saúde                                     |
| Ilma Aparecida Parede Stellow   | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| Graciele Mendes Egert           | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| Denise Gomes da Silva Kuester   | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |
| Levi Gonçalves                  | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| João Edis de Oliveira           | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| Leidiane Medeiros Petronilio    | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |
| Edval Adelino de Souza          | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer             |
| Valdirene Inácio da Silva       | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Educação                             |
| Roziane Capeline                | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Educação                             |
| Wagner Oliveira Mendes Flor     | Membro (Titular)                  | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente          |
| Ana Claudia Lopes Pereira Souza | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente          |
| João Coelho Lopes               | Membro (Titular)                  | Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)             |
| Marlene Lopes dos Santos        | Membro (Suplente)                 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos            |
| Tatiana de Macedo Costa         | Representante da Engenharia       | Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017         |
| Gedeli Ferrazzo                 | Representante dos Estudos Sociais | Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017        |

**Art. 5º** As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do



6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Comitê de Coordenação;** devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**I - O Comitê Executivo,** no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

**II - O Comitê Executivo e de Coordenação** contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 7º** No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

**§ Único** - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

**Art. 8º.** Revogando-se as Disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.328/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003